



**OdontoGroup**

Saúde Começa Aqui

## Aditivo Contratual Reajuste e Renovação Contratual

OdontoGroup Sistema de Saúde Ltda – CNPJ: 02.751.464/0001-65 – Registro ANS:38.985-4

**CONTRATANTE:** HOSPITAL DO TRICENTANARIO

**CNPJ:** 10.583.920/0001-33

**ENDEREÇO:** R. Farias Neves Sobrinho **BAIRRO:** Bairro Novo **CIDADE/UF:** Olinda-PE **CEP:** 53.120-420, neste ato representado por GIL MENDONÇA BRASILEIRO em consonância com o que prevê seus atos constitutivos.

**CONTRATADA:** ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.751.464/0001-65,

Devidamente registrada como Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, sob o número 38.985-4, SAS Ed. Victoria Office Tower, 11º andar, quadra 04, bloco A salas 1101 a 1112, Brasília/DF, CEP: 70.070-938.

Considerando que a contratante firmou contrato para a cobertura de custos de assistência odontológica, a ser prestado aos beneficiários vinculados;

**Considerando** o aniversário do contrato em 2023, as partes pactuam com o ajuste neste ato, sem cobrança retroativa, a seguir cláusulas expostas:

### Cláusula Primeira: Do Reajuste Anual do Contrato

1.0 A aplicação do reajuste será a partir do faturamento de Setembro/2023, conforme negociação o percentual de 3,16%, a mensalidade de R\$12,20 para R\$12,59;

1.1 O presente contrato não receberá reajuste em periodicidade inferior a 12 meses e esta inicia-se no mês de aniversário do contrato;

1.2 A periodicidade refere-se ao intervalo entre o mês de aniversário de um ano para o outro ano.

1.3 Este será apurado no período de doze meses consecutivos, com até três meses de atencencia em relação a data base de aniversário, considerada esta o mês do início da vigência;





**OdontoGroup**

Saúde Começa Aqui

1.4 Será utilizada a taxa de IPCA divulgada em data mais recente e próxima ao mês de aniversário do contrato, considerando o acumulado publicado oficialmente;

1.5 Caso seja verificado o desequilíbrio econômico-atuarial da carteira de planos de ex-empregados e da carteira de planos de empregados, o contrato receberá reajuste do reajuste por sinistralidade, nos termos do subitem a seguir. O nível de sinistralidade da carteira terá por base a proporção entre as despesas assistenciais (SCE) e as receitas diretas do plano (RE), apuradas no período de 12 meses consecutivos, anteriores à data base de aniversário considerada como o mês do início da vigência;

1.6 O percentual máximo de sinistralidade (I<sub>max</sub>) será de 60% (sessenta por cento);

1.7 Independentemente da data de inclusão dos usuários, os valores de suas contraprestações terão o primeiro reajuste integral na data de aniversário de vigência do contrato, entendendo-se esta como data base única.

2.0 Permanecem em vigor, como constam do CONTRATO original, as demais cláusulas e itens não conflitantes com o presente Aditivo. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que deles decorram os efeitos práticos e legais.

Brasília 14 de agosto de 2023.

---

**OdontoGroup Sistema de Saúde Ltda**



---

**Hospital do Tricentenário**